



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 109^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Aos 3 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabrício Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Acórdão publicado em sessão

1º PJe 0600191-42.2020.6.04.0012

Recurso Eleitoral

Recorrente: Antonio do Nascimento Roseno

Advogado: Carlos Augusto Dos Santos Sena, OAB/AM 2133

Relator: Desembargador Victor Andre Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo PROVIMENTO do Recurso, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

2º PJe 0600319-74.2020.6.04.0008

Recurso eleitoral

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrida: Elizângela Cândido Bezerra

Advogado: Roque Lane Wilkens Marinho, OAB/AM 10.486

Relatora: Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e PROVIMENTO do recurso, para reformar a sentença recorrida, julgando procedente a AIRC e indeferir o pedido de registro de candidatura de Elizângela Cândido Bezerra, ao cargo de vereadora em Coari/AM, nos termos do voto da relatora.

3º PJe 0600667-04.2020.6.04.0005

Recurso eleitoral

Recorrente: AVANÇA MAUÉS 10-REPUBLICANOS / 13-PT / 14-PTB / 15-MDB / 17-PSL / 20-PSC / 23-CIDADANIA / 25-DEM / 43-PV / 55-PSD / 36-PTC

Advogados: Vitalina Santana De Souza OAB/AM 13532 e Danielle Vasconcelos Correa Lima



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 109^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Leite OAB/AM 3337

Recorrido: Rede Amazonense de Comunicação Ltda

Advogado: Otoniel Queiroz De Souza Neto OAB/AM 14158

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 4 de dezembro do corrente ano, às 10h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA _____, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de dezembro de 2020.



ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)